

JARI-DER/MG
 1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
 Presidente: EDSON AIRES DOS ANJOS
 Súmula da 55 Sessão Ordinária realizada em 09/04/2021
RECURSOS INDEFERIDOS
 Placa Processº Recorrente
 PXA7462 8305140 Gilson Geraldo S. De Oliveira
 OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS
 Placa Processº Recorrente
 HFD3847 8376883 Cassio Murilo Espindula Da Silva
 PYS6912 8366297 Edimar Lúcio Soares
 HGU5401 8398524 Jose Geraldo Martins Pinheiro
 HJA1461 8364535 Hi-Transportes Ltda
 HGH9520 8986952 Jose Pereira Gonalves
 PWY9929 8292289 Rafael Xavier De Oliveira
 LSY7074 8302068 Carlos Roberto Medeiros Leal
 QPE2385 8412408 Mauro Ananias De Moraes Correa
 QNZ6986 8295255 Ramon Willian De Freitas Costa
 NTU0523 8398409 Milena Marcelino Ramos De Lima
 HEJ0436 8325422 Edson Santos Cardoso
 CAD8707 8358297 Sideney Gonalves Maehado
 NYG0945 8403927 Thiago Luiz De Almeida
 HGW9018 8291590 Gislaime Aparecida Fernandes Rodrigues
 A Botelho
 OBS: * Process-leia-se Processamento
 Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
 Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.
JARI-DER/MG
 1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
 Presidente: EDSON AIRES DOS ANJOS
 Súmula da 56 Sessão Ordinária realizada em 09/04/2021
RECURSOS INDEFERIDOS
 Placa Processº Recorrente
 JQH1292 8251743 Hi-Transportes Ltda
 HAX5250 9059153 Braz Rosemarque
 HBQ7884 8366265 Edelson De Alvarenga Drumond
 QNB2453 8302861 Expresso T3 Transportes Ltda
 JQX2839 8299100 Deusditi Ferreira Da Hora
 QNS0403 8348503 Luciano Ferreira Da Cruz
 JRD0401 8410178 Vanderley Soares Souza
 GVK7941 8362933 Sergio Campos Rodrigues
 GXT8503 8325291 Maria Da Penha Gomes Pereira
 PWQ0387 8379607 Jopaa Instalacoes Eireli - Me
 JRD0401 8410177 Vanderley Soares Souza
 HHH1218 8362203 Ygor De Almeida Miralha
 HJA1490 9029840 Hi-Transportes Ltda
 GMB0879 8304744 Paulo Jose Ramos Rabelo
 HMM1116 8322973 Márcio De Paula Barcelos
 OBS: * Process-leia-se Processamento
 Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
 Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.
JARI-DER/MG
 1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
 Presidente: EDSON AIRES DOS ANJOS
 Súmula da 57 Sessão Ordinária realizada em 09/04/2021
RECURSOS INDEFERIDOS
 Placa Processº Recorrente
 HAX5250 9059150 Braz Rosemarque
 KWM49032 8319515 Mathson Nobre Eleuterio
 GZSO263 8346105 Ivan Marecos Gomes Xavier

EPR2362 8346350 Renata Ribeiro De Castro
 HEH1330 9052066 Leandro Ferreira Garcia
 GZSO263 8346104 Ivan Marecos Gomes Xavier
 FLH7909 8281257 Alexandre Assaf Muller
 JSW8614 8367219 Pedro Do Nascimento Cruz Filho
 PWT0945 8412358 Moises Natanael Elias
 CMM2552 8305224 Antonio Donizetti De Oliveira
 HAT4196 8336733 Tarcia Maria De Sousa Dayrell
 HAX5250 9059152 Braz Rosemarque
 HGV7628 8283644 Alan Mauricio Cunha
 HTF5576 8321546 Adilson Lucas Gervasio Rodrigues
 HMO2423 8363807 Sidney De Oliveira Rocha
 OBS: * Process-leia-se Processamento
 Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
 Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.
JARI-DER/MG
 1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
 Presidente: EDSON AIRES DOS ANJOS
 Súmula da 58 Sessão Ordinária realizada em 09/04/2021
RECURSOS INDEFERIDOS
 Placa Processº Recorrente
 PYX1234 8344367 Pedro Rosa Maehado
 GOA0443 8329874 Aparicio Rodrigues Afonso
 OUX8240 8986946 Aalecio Costa Flores
 HAQ7447 8388078 Filipe Junio Carvalho Costa
 GWP9855 8352925 Gabriel Henrique Da Silva Pinto
 QOB8360 9034493 Pedro Paulo Vieira
 QHW9470 8987387 Rodando Transportes Eireli
 PUN1650 8996535 Pablo Leonardo Rocha
 GOA0443 8329870 Aparicio Rodrigues Afonso
 HFB5229 8284169 Maria Isabel De Freitas Alves
 OXC6039 8329008 Geraldo Eustaquio Evangelista
 KW14434 8322566 Leonardo Augusto Dos Santos Fraga
 FBO0589 8272750 Adeleino Pereira De Castro
 HMG2980 9056431 Maria Izabel De Oliveira
 HMA2708 9032693 Walinson Lopes Gomes
 HAQ7447 8388076 Filipe Junio Carvalho Costa
 OBS: * Process-leia-se Processamento
 Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
 Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.
JARI-DER/MG
 1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
 Presidente: EDSON AIRES DOS ANJOS
 Súmula da 59 Sessão Ordinária realizada em 09/04/2021
RECURSOS DEFERIDOS
 Placa Processº Recorrente
 CYC9777 8328072 Johnny Parode Dos Santos
 OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS
 Placa Processº Recorrente
 GRD9134 8367278 Ailton Guimarães Do Carmo
 GYS7830 9037277 Gilberto Pereira Dos Santos
 PWS1201 8353106 Lafeta E F Medicamentos Ltda Epp
 BWM7049 8348266 Jose Batista Pequeno
 JJA1205 8403928 Joao Reive-Domingos Rodrigues
 FMK3954 8355487 Anderson Vilela Moreira

KNP2838 8311985 Luiz Gurgel De Lanes
 DWJ6987 8348547 Antonio Gonalves De Macedo
 QNG8742 8357773 Brenner Magnaboseco Marra
 HHT7621 8348845 Antonio Aparecido Dos Santos
 PZQ2420 9006796 Heloíne Pereira Dos Santos
 QNM6446 8287482 Alan Teixeira Araujo
 HHT7621 8348844 Antonio Aparecido Dos Santos
 OLV0402 8319662 Joao Viotor Franea
 OBS: * Process-leia-se Processamento
 Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
 Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.
JARI-DER/MG
 1ª Junta Administrativa de Recurso de Infração
 Presidente: EDSON AIRES DOS ANJOS
 Súmula da 60 Sessão Ordinária realizada em 09/04/2021
RECURSOS DEFERIDOS
 Placa Processº Recorrente
 OPV1642 8308460 Luciano Ferreira Do Nascimento
 OBS: Com relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER/MG. O Requerimento de restituição de multa de trânsito e documentação necessária está disponível no site www.der.mg.gov.br.
RECURSOS INDEFERIDOS
 Placa Processº Recorrente
 HJA1442 8313694 Hi-Transportes Ltda
 KEE8677 8322461 Sebastiao De Abreu
 OQZ7913 8393867 Jose Alexandre Oliveira Santos
 GVR9491 8299261 Jose Antonio Quirino
 GZY6217 8324507 Ramiris Luiz Da Silveira
 GQR1683 8376780 Claudinei Araujo De Sousa
 PZT3472 8360759 Edilson Pereira Dos Santos
 PUL7712 8328269 Rodomeo Ltda
 PUL76609 8285782 Jose Mariano Nogueira
 QPY2325 8264098 Erika Vivianne Pereira Pimenta
 JJC6627 8358435 Jadir Denio Mingote
 GME7321 8369004 Jadir Paulino Pereira
 GVK6358 8305927 Domingos Soares Barroso
 GXT5187 8286588 Antonio Pires Bueno Neto
 OBS: * Process-leia-se Processamento
 Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN-MG, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/2007.
 Márcio Martins dos Santos - Coordenador Geral.
AVISO DA SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE
 A Subsecretaria de Transportes e Mobilidade leva ao conhecimento público que quaisquer interessados poderão apresentar impugnação, por escrito e fundamentada, contra o(s) assunto(s) constante(s) do(s) presente(s) Aviso(s), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a data desta publicação.
 Aviso nº 038/2021 - STIM/DGTM
 Processo: Contrato: Nº 007/2008 - RIT: 6 - Linha 10019
 Nº de Comunicação: 6740 - Icaivera via Morro Alto/Estação Eldorado via Cid. Industrial
 Protocolo: Processo SEI nº 1300.01.0009224/2020-76
 Consórcio: Esmeraldas Neves
 Interessado: Prefeitura Municipal de Betim
 Assunto: Retificação do Aviso nº 038/2021 publicado no Jornal Minas Gerais em 19/03/2021, pag. 27. Alteração dos Itinerários RI e PI da linha, conforme a seguir: PI - Estação Eldorado, Av. Babita Camargos,

Trineira do Itaú, Av. Babita Camargos, Praça Antônio Mourão Guimarães (Praça Cemig), Av. Babita Camargos, Praça dos Trabalhadores, Av. Gal. David Sarnoff, Praça João XXIII, Av. Gal. David Sarnoff, Trineira do Itaú, Av. Gal. David Sarnoff, Av. João César de Oliveira, Av. João de Deus Costa - Rua Ana Aleixo, Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, Rua Francisco Miguel, Rua Dr. Cassiano, Rua Presidente Kennedy, Rua Joaquim Rocha, Rua Pelegrino de Paula Ferreira, Rua Bernardo Monteiro, Rua do Registro, Rod. LMG-808, Rua Stela Diniz Macedo, Rua Milton Alves do Vale, Rua Stela Diniz Macedo, Rua Raimundo Soares Diniz, Rua Stela Diniz Macedo, Rua VC3, Rua Romeu Diniz, R. VC2, Rua V124, Rua Sema, Rua Oito, Rua Hum, Via de Acesso Icaivera, Rua Sema, Rua Cyca, Rua Copissaba, Rua Pirapanema, Rua Giyba, Rua Tingussu, Rua Tuiba, Rua Atitara, Rua Curussa, Av. Sicaba, Rua Tapiti, Rua Guadami, Av. Oby, Rua Guaré (PC esquina com Av. Oby) - Extensão: 30.800km - RI - Rua Guaré (PC Esquina Com Av. Oby), Rua Guaré, Av. Cyca, Rua Tapiti, Rua Guadami, Rua Moritimba, Av. Oby, Av. Cyca, Rua Curussa, Rua Atitara, Rua Tuiba, Rua Tingussu, Rua Giyba, Rua Pirapanema, Rua Copissaba, Rua Sycaba, Rua Sema, Via de Acesso Icaivera, Rua Hum, Rua Oito, Rua Sema, Rua V124, Rua VC2, Rua Romeu Diniz, Rua VC3, Rua Stela Diniz Macedo, Rua Sema, Rua V124, Rua VC2, Rua Romeu Diniz, Rua VC3, Rua Stela Diniz Macedo, Rua Milton Alves do Vale, Rua Stela Diniz Macedo, Rod. Lmg-808, Rua do Registro, Rua Bernardo Monteiro, Rua Dr. Cassiano, Rua Francisco Miguel, Rua Cel. João Damas Gomes, Av. João César de Oliveira, Av. José Faria da Rocha, Rua D. Carlos Ribeiro, Rua N. Sra. do Carmo, Rua N. Sra. de Fátima, Av. Pio XII (Conversão a Esquerda), Retorno, Av. Pio XII, Av. Teleférico, Alça Viaduto Água Branca, Via Expressa, Estação Eldorado - Extensão: 26.472km -

AVISO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E METROPOLITANO
 A Superintendência de Transporte Intermunicipal e Metropolitano leva ao conhecimento público que qualquer interessado poderá apresentar impugnação, por escrito e fundamentada, protocolizando o documento através do sistema SELMG ou na Cidade Administrativa - Edifício Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - 1º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG ou no posto UAI - Praça 7 - Centro - Belo Horizonte/MG no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.
 Aviso SEINFRA/STIM-DGTM nº 0028/2021 -
 Processo: L5190/ATP/600 - 1300.01.0001809/2021-70
 Nº Comunicação: Linha 5190 - DIVINO/ORIZÂNIA
 Interessado: Viação Irmãos Ltda.
 Assunto: Linha 5190 - DIVINO/ORIZÂNIA: Implantar Ponto de Seção Carangolinha - Substituir o QRF atual para prevalecer os horários com partida de Divino às 10h30, terça-feira e partida de Orizânia às 11h30, terça-feira - Implantar o Atendimento Parcial Carangolinha/Divino - Partidas Carangolinha - Implantar os horários de 07h00 e 11h20, segunda à sábado e feriados. Partida de Divino - implantar horários de 10h30 e 14h20, segunda à sábado e feriados.
 Aviso SEINFRA/STIM-DGTM nº 0029/2021 -
 Processo: 3609/PAL/600 - 1300.01.0005233/2020-82
 Nº Comunicação: Linha 3609 - Habirinha de Mantena - Governador Valadares
 Interessado: Viação Cecato Ltda.
 Assunto: Pedido para revisão da Decisão SEINFRA/STIM nº 019/2021 publicada no Jornal Minas Gerais em 30/03/2021 -

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL SEJUSP Nº 01/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021
 ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A INSCRIÇÃO
 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DA CARREIRA DE ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL (ASEDS) - AUXILIAR EDUCACIONAL, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS - SEJUSP.

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP) e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP), no uso de suas atribuições, tornam pública a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargo da carreira de Assistente Executivo de Defesa Social (ASEDS) - Auxiliar Educacional do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo, observados os termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências); da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE); da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952 (Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais) e suas alterações; da Lei Estadual nº 11.717, de 27 de dezembro de 1994 (Adicional de Local de Trabalho - 37,5% do vencimento básico, para os servidores em exercício no Centro de Internação Provisória Dom Bosco e 30% do vencimento básico, para os servidores em exercício nas demais unidades socioeducativas); da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995 (Reserva percentual de cargos ou empregos públicos, no âmbito da Administração Pública do Estado, para pessoas com deficiência) e suas alterações; da Lei Estadual nº 13.088, de 11 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a proibição da exigência e a divulgação de requisitos discriminatórios para participação em concurso ou processo de seleção de pessoal; da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002 (Institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos do Estado de Minas Gerais e dá outras providências); do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002 (Institui o Regulamento Geral de Concurso Público) e suas alterações; do Decreto Estadual nº 43.673, de 4 de dezembro de 2003 (Cria o Conselho de Ética Pública, institui o Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração Estadual) e suas alterações; da Lei Estadual nº 15.301, de 10 de agosto de 2004 (Institui as carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo) e suas alterações; do Decreto nº 44.388, de 4 de outubro de 2004 (Dispõe sobre o código de conduta ética do servidor público e da alta administração estadual); da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011 (Dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências); da Lei Estadual nº 23.597, de 11 de março de 2020 (Corrige os valores das tabelas de vencimento básico das categorias que mencionam) e do Decreto nº 47.867, de 19 de fevereiro de 2020 (Fixa as atribuições específicas do cargo de Assistente Executivo de Defesa Social, a que se refere o inciso II do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, no exercício da função de Auxiliar Educacional) e legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP).
 - O Concurso Público de que trata este Edital visa ao provimento de 211 (duzentas e onze) vagas para o cargo da carreira de Assistente Executivo de Defesa Social (ASEDS) - Auxiliar Educacional, todos com ingresso no Nível I, Grau A, conforme distribuição estabelecida no Anexo I deste Edital.
 - A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, instituída pela Resolução Conjunta SEJUSP/SEPLAG nº 04, de 25 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (edição do dia 25 de maio de 2020), acompanhará toda a execução do certame.
 - Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
 - O Concurso Público de que trata este Edital será composto de duas etapas, estruturadas da seguinte forma:
 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
 - Avaliação Psicológica de caráter eliminatório.
 - O Quadro de Vagas consta do Anexo I deste Edital.
 - As atribuições específicas do cargo constam do Anexo II deste Edital.
 - Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva constam do Anexo III deste Edital.
 - O modelo de laudo médico para pessoas com deficiência ou solicitação de condições especiais é o constante do Anexo IV deste Edital.
 - O modelo de Declaração da Condição de Desempregado é o constante do Anexo V deste Edital.
 - O Perfil Profissional para o cargo de Assistente Executivo de Defesa Social - ASEDS - Auxiliar Educacional é o constante do Anexo VI deste Edital.
 - O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais - LGPD.
- DAS VAGAS
 - O Concurso Público ofertará um total de 211 (duzentas e onze) vagas, conforme aponta quadro de distribuição de vagas disposto no Anexo I deste Edital.
 - Em atendimento a Lei Estadual nº 11.867/1995, 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público será reservado às pessoas com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pela Súmula STJ nº 377, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
 - Para fins de dar cumprimento à reserva de que trata o subitem 2.2, das 211 (duzentas e onze) vagas ofertadas neste Edital, 21 (vinte e uma) vagas serão reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do Anexo I deste Edital.
 - Para fins de reservas de vagas previstas na Lei Estadual nº 11.867/1995, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:
 - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, triaparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
 - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
 - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
 - O percentual de 10% (dez por cento) de reserva de que trata o subitem 2.2 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas para o cargo e nível, sendo 190 (cento e noventa) vagas para ampla concorrência e 21 (vinte e uma) vagas para a reserva, conforme disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 11.867/1995 e no Anexo I deste Edital.
 - As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória final e o disposto no artigo 3º da Lei Estadual nº 11.867/1995.
 - O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e a nota mínima de aprovação exigida para o cargo.
 - O candidato inscrito para vaga reservada à pessoas com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem exclusiva dos candidatos com deficiência, conforme artigo 7º do Decreto Estadual nº 42.257/2002.
 - Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Estadual nº 11.867/1995, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, classificado, nomeado e submetido a perícia médica oficial de que trata o item 14.2 deste Edital.
 - Ao número de vagas ofertadas neste Edital poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do Concurso Público, respeitada a natureza das carreiras e das áreas de atuação pré-definidas.
 - Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) delas serão destinadas aos candidatos com deficiência.
 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga, a 4ª vaga será a 31ª vaga e assim sucessivamente.
 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS
 - A carga horária semanal de trabalho e a remuneração inicial do cargo estão apresentadas no quadro a seguir:

Carreira	Carga horária semanal de trabalho	Remuneração inicial*
Assistente Executivo de Defesa Social (ASEDS) - Auxiliar Educacional	40(quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida em escala de plantão, de acordo com a necessidade do trabalho.	RS 1.750,10

- *Remuneração definida pela Lei Estadual nº 15.301, de 10/08/2004; Lei Estadual nº 23.597, de 11/03/2020.
 3.2. O Regime Jurídico aplicado aos candidatos aprovados e nomeados será o estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Estadual nº 869/1952, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais, bem como legislação federal e estadual pertinente.
 3.3. O Regime de Previdência aplicado aos candidatos aprovados e nomeados será o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 64/2002, bem como legislação federal e estadual pertinente.
 3.4. As atribuições gerais dos cargos são aquelas especificadas na Lei Estadual nº 15.301, de 10/08/2004 e no Decreto nº 47.687, de 19/02/2020, apresentadas no quadro a seguir:

Carreira	Atribuições Gerais
Assistente Executivo de Defesa Social (ASEDS) - Auxiliar Educacional	Exercer atividades de natureza técnico-organizacional relativas ao aporte metodológico para a continuidade, desenvolvimento, execução, controle, fiscalização e implementação das ações governamentais, observando a caracterização, complexidade e responsabilidade exigidas para o desempenho da função.

- As atribuições específicas da carreira de que trata o item 3.4, constam do Anexo II deste Edital.
- A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo será de nível médio, conforme definido no Anexo I deste Edital.
 - Será observada a correspondência entre a escolaridade mínima exigida para o cargo e o nível de ingresso na carreira, definido no art. 9º da Lei Estadual nº 15.301, de 10/08/2004.



3.6. As vagas oferecidas neste Edital serão lotadas no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, nos endereços das Unidades Socioeducativas do Estado de Minas Gerais, distribuídas nos municípios descritos no quadro a seguir, podendo haver incremento ou supressão de localidade, ao decorrer deste Concurso Público, haja vista que o Sistema Socioeducativo está em expansão, sendo possível a inauguração de novas unidades em outros municípios ou a extinção de unidades, conforme necessidade da Administração Pública:

MUNICÍPIOS COM CENTROS SOCIOEDUCATIVOS	CENTROS SOCIOEDUCATIVOS E ENDEREÇOS
Belo Horizonte	- Centro de Internação Provisória Dom Bosco - Avenida dos Andradas, 4015 – Horto. - Centro de Internação Provisória São Benedito - Rua Conselheiro Rocha, 3792 – Horto. - Centro Socioeducativo Andradas - Rua Conselheiro Rocha, 3792 – Horto. - Centro Socioeducativo Horto - Rua João Alfredo, 3792 – Horto. - Centro Socioeducativo Lindéia - Rua Viva Carvalho, 64 – Lindéia - Centro Socioeducativo Santa Clara - Avenida Macaúbas, S/Nº - Capitão Eduardo. - Centro Socioeducativo Santa Helena - Av. Senador Levindo Coelho, 940 - Vale do Jatobá. - Centro Socioeducativo São Jerônimo - Rua Santo Agostinho, 1361 – Horto. - Centro Socioeducativo Santa Terezinha - Rua Conselheiro Rocha, 3800 – Horto.
Divinópolis	- Centro Socioeducativo de Divinópolis - Avenida Conde Kelidônia, 111 - Jardim Floramar.
Governador Valadares	- Centro Socioeducativo de Governador Valadares - Rua Soldado Edson Veloso, 700 - Santos Dumont II.
Ipatinga	- Centro Socioeducativo de Ipatinga - Avenida João Valentim Pascoal, 1031 – Centro.
Juiz de Fora	- Centro Socioeducativo de Juiz de Fora - Avenida JK, 01 - Santa Lúcia.
Montes Claros	- Centro Socioeducativo de Montes Claros - Rua Agente Denniel Silva Marinho, 199 - Bairro Industrial.
Passos	- Rua dos Farmacêuticos, 150 - Bairro Belo Horizonte.
Patos de Minas	- Centro de Internação Provisória de Patos De Minas - Rua Vereador Dr. Joseph Borges de Queiroz, 1000 - Residencial Gramado.
Patrocínio	- Alameda dos Pinheiros, 2025 - Morada Nova.
Pirapora	- Centro Socioeducativo de Pirapora - Rua N, 365 - Jardim Primavera.
Ribeirão das Neves	- Centro Socioeducativo de Ribeirão das Neves - Rua Milton Assunção, 240 – Justinópolis.
Sete Lagoas	- Centro de Internação Provisória de Sete Lagoas - Rua Matozinhos, 456 – Bairro Santa Luzia. - Centro Socioeducativo de Sete Lagoas - Estrada de Jequitibá, Km 12 - Distrito de Wenceslau Brás.
Teófilo Otoni	- Centro Socioeducativo de Teófilo Otoni - Rua Gustavo Leonardo, 1240 - São Jacinto.
Uberaba	- Centro Socioeducativo de Uberaba - Rua João Nascimento, 341 - Jardim Triângulo.
Uberlândia	- Centro Socioeducativo de Uberlândia - Rua Pureza, 101 - São Francisco.
Unai	- Centro Socioeducativo de Unai - Rua Amaro Rodrigues da Silva, 450 - Santa Clara.

3.6.1. Os endereços das Unidades Socioeducativas do Estado de Minas Gerais descritos no quadro do item 3.6, são apresentados a título de informação e não gera nenhuma obrigação para o Executivo em nomear candidatos classificados em tais localidades.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato aprovado e nomeado neste Concurso Público será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º e art. 37, I, da Constituição da República;

b) Gozar dos direitos políticos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;

e) Ter 18(dezoito) anos completos até a data da posse;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;

g) Comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;

h) Não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5(cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.

4.2. Para fins de comprovação do disposto na alínea “g” do item 4.1 deste Edital, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certificado de conclusão de curso ou cópia autenticada acompanhada de histórico escolar, emitida pela instituição de ensino.

4.3. O candidato que, no prazo para posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.3. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IBGP o direito de cancelar a inscrição do candidato que não preenchê-lo de forma completa, correta e legível, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no Capítulo 12 deste Edital.

5.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no Capítulo 12 deste Edital.

5.1.5. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

5.1.6. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

5.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido no item 5.2 deste Edital.

5.1.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público de que trata este Edital.

5.1.8.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.1.8.2. O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) As datas em que forem efetivados os pagamentos das guias do Documento de Arrecadação Estadual-DAE;

b) Para guias do Documento de Arrecadação Estadual-DAE com a mesma data de pagamento, será considerada a última inscrição realizada;

5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela internet, no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br), no período das 09h00min do dia 16/06/2021 às 23h59min do dia 16/07/2021, observado o horário de Brasília/DF.

5.2.2. O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade técnica e/ou operacional, a critério da SEJUSP e/ou do IBGP, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e comunicação no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br).

5.2.3. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos:

a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição escolhendo a localidade em que quer realizar a sua prova, conforme estabelecido nos municípios que tem centros socioeducativos previstos no subitem 9.1 e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI finalizado;

c) Imprimir a guia do Documento de Arrecadação Estadual-DAE para pagamento do valor da inscrição correspondente, nos bancos conveniados;

d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 5.2.4 deste Edital, até o dia do vencimento nos bancos conveniados;

e) O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

5.2.3.1. O Documento de Arrecadação Estadual-DAE será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e a leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia 16/07/2021.

5.2.3.2. A impressão do Documento de Arrecadação Estadual-DAE em outro tipo de impressora que não seja a laser ou jato de tinta é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o IBGP de qualquer responsabilidade a esse respeito.

5.2.3.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado diretamente em caixas de instituições bancárias ou por plataformas de internet banking (desde que o banco esteja conveniado para receber o referido documento de arrecadação), até a data do vencimento do Documento de Arrecadação Estadual-DAE, na rede bancária conveniada (Banco do Brasil, Mais BB, Banco Postal dos Correios, Itaú, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Agências Lotéricas, Sicoob, Mercantil do Brasil e Santander), observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do Documento de Arrecadação Estadual-DAE emitido após o preenchimento e a finalização do procedimento de inscrição.

5.2.3.4. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do IBGP, pela instituição bancária, do pagamento referente ao valor de inscrição concernente ao candidato, sendo cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.4. O valor de inscrição será de R\$ 73,97 (setenta e três reais e noventa e sete centavos).

5.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, a guia do Documento de Arrecadação Estadual-DAE deverá ser paga antecipadamente.

5.2.6. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.7. A SEJUSP e o IBGP não se responsabilizam por solicitações de inscrição via internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, salvo quando se tratar de falha técnica ou operacional no endereço eletrônico onde serão processadas as inscrições.

5.2.8. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor com emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária.

5.2.9. O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet, contidas neste Edital, implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.2.10. A partir de 20/07/2021 o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br), através das inscrições homologadas, se os dados da inscrição foram efetivados de acordo com o Edital. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato em sua área individual no site do IBGP até o dia 23/07/2021 e corrigir os dados necessários.

5.2.10.1. No caso em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

5.2.11. O comprovante provisório de inscrição do candidato será a guia do Documento de Arrecadação Estadual-DAE original, devidamente quitada, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data-limite de pagamento da taxa de inscrição.

5.2.12. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1. O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período das 09h00min do dia 16/06/2021 às 23h59min do dia 18/06/2021, observado o horário de Brasília/DF.

5.3.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br) no período constante do item 5.3.1 deste Edital.

5.3.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá comprovar uma das condições:

5.3.3.1. A condição de desempregado, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999:

a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

d) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

5.3.3.2. A condição de hipossuficiência econômico-financeira: estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.3.2.1. Para requerer a isenção com base na situação prevista no item 5.3.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição.

5.3.3.2.2. O IBGP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição prevista no item 5.3.3.1, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Encaminhar o comprovante de solicitação de isenção realizado através do endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br) e umas das documentações citadas nos itens 5.3.5 a 5.3.9, deste Edital, via SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP localizado na Avenida do Contorno, 1298 - Sala 8 - Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008 - Caixa Postal nº 7384;

b) O envelope deverá conter a referência “Concurso Público SEJUSP/MG – Solicitação de Isenção” e ser encaminhado ou entregue até o dia 18/06/2021.

5.3.5. Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

a) Apresentar declaração de próprio punho (conforme modelo do Anexo V), datada e assinada, na qual informará que nunca teve registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso; ou

b) Apresentar cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída), e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido.

5.3.6. Para comprovar a situação prevista na alínea “b” do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

a) apresentar declaração de próprio punho (conforme modelo do Anexo V), datada e assinada, na qual informará que nunca teve vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou

b) apresentar certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.

5.3.7. Para comprovar a situação prevista na alínea “c” do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração de próprio punho (conforme modelo do Anexo V), datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

5.3.8. Para comprovar a situação prevista na alínea “d” do item 5.3.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

a) Apresentar certidão em que conste a baixa da atividade autônoma; ou

b) Apresentar declaração de próprio punho (conforme modelo do Anexo V), datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro-desemprego).

5.3.9. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) Fraudar e/ou falsificar documento;

d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;

e) Pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.3 deste Edital;

f) Não observar prazos para postagem dos documentos.

5.3.10. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto no item 5.3.2 e nas declarações firmadas nos itens 5.3.5, 5.3.6, 5.3.7 e 5.3.8 deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.11. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3.12. Encerrado o prazo de postagem de documentos, não será permitida a complementação da documentação.

5.3.13. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor de inscrição via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.3.14. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.3.15. Para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, a documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada pelo IBGP.

5.3.16. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.3.17. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br), na data prevista de 22/06/2021, onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento.

5.3.18. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

5.3.19. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição INDEFERIDOS e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar novamente sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 5 deste Edital para emissão da guia do Documento de Arrecadação Estadual-DAE. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.20. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá a isenção cancelada.

5.3.21. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o Capítulo 12 deste Edital.

5.3.22. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br).

5.3.23. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202104160114310140.

5.3.24. O candidato que não disponha de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la no IBGP, situado na Avenida do Contorno, 1298 – Sala 8 - Floresta - Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta-feira, úteis, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, finalização e impressão da guia do Documento de Arrecadação Estadual-DAE de inscrição.

5.3.25. Após a efetivação da inscrição que ocorre até o dia 16/07/2021 não será admitida a troca de local de realização das provas.

5.4. Da devolução do valor da inscrição:

5.4.1. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

a) Cancelamento e suspensão de concurso previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;

b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato.

5.4.2. Nas hipóteses previstas no subitem 5.4.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e envio do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br), em até 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.

5.4.3. No caso de cancelamento ou suspensão do certame, o candidato deverá encaminhar via e-mail (contato@ibgp.org.br) o formulário de restituição descrito no subitem 5.4.2, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em até 30(trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame.

5.4.4. A restituição da Taxa de Inscrição será processada pela SEJUSP, no período dos 30(trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 5.4.3 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

5.4.5. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

5.4.6. No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o valor de inscrição, o candidato deverá encaminhar via e-mail (contato@ibgp.org.br) o formulário de restituição descrito no subitem 5.4.2, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10(dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas.

5.4.7. No caso elencado no subitem 5.4.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.4.8. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do IBGP.

5.4.9. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 5.4.3 e 5.4.6 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.5. Da comunicação do certame:

5.5.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou mensagem de telefone que o candidato especificar no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.5.2. Toda comunicação, seja do IBGP para com o candidato, seja do candidato para com o IBGP, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.

5.5.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos neste Edital.

5.5.4. As redes sociais não são canais oficiais para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O IBGP utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital, pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.

5.5.5. Os sites de Reclamação também não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas neste Edital.

5.5.6. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recesso e os feriados.

5.5.7. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais.

5.5.8. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas nesse Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

6.2. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.4. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, conforme determina a Lei Estadual nº 11.867/1995.

6.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência, especificar o tipo de deficiência, se necessita de condições especiais para a realização das provas e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

6.6. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.7. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar até o dia 16/07/2021, via e-mail (contato@ibgp.org.br) ao IBGP os documentos a seguir:

a) Cópia do Comprovante de Inscrição – CI para identificação do candidato;

b) Laudo médico original expedido no prazo máximo de 12(doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.8. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição e laudo médico (conforme modelo do Anexo IV) indicado nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.7 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.9. Os documentos indicados no item 6.7 deste Edital terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

6.10. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.8 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

6.11. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBGP.

6.12. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.13. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.14. Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição para a vaga reservada para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas, nos respectivos prazos, e informar se é portador de necessidades especiais e/ou deficiência, especificar o tipo de deficiência e qual a condição especial que necessita para a realização da prova.

7.1.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar a solicitação, até o dia 16/07/2021, via e-mail (contato@ibgp.org.br) ao IBGP, acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório (conforme modelo do Anexo IV) devidamente preenchido e assinado. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo IBGP.

7.1.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao IBGP previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital.

7.2. Das lactantes:

7.2.1. Considerando o cenário sanitário estabelecido no país devido ao COVID-19, a Banca recomenda a ordenha pela mãe, a fim de evitar a exposição da criança em um ambiente de mais pessoas na realização da prova. Sendo possível, sua execução em local separado pela Coordenação do Concurso com a possibilidade de entrega para algum emissário do leite colhido.

7.2.2. Porém em permanecendo a necessidade de amamentação, fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.2.3. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher o requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estiver realizando a prova, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Concurso.

7.2.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.6. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Concurso.

7.2.7. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

7.2.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBGP, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.2.9. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.3. Das outras condições:

7.3.1. As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braille ou com auxílio de um leitor.

7.3.2. Aos candidatos deficientes visuais (ambliopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.3.3. As pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para traduções das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.3.4. O candidato com COVID-19 e/ou SINTOMAS RESPIRATORIOS e/ou FEBRE que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV 2 ou for contactante de COVID-19 e também o candidato que apresentar sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem proceder da seguinte forma:

7.3.4.1. Candidatos que testaram positivo quanto ao COVID-19 NÃO poderão fazer a prova, tendo seu direito de restituição da inscrição garantido, desde que encaminhado para o e-mail: contato@ibgp.org.br, até 12(doze) horas antes da prova, o laudo do exame RT-PCR que detecta a presença do RNA do vírus Sars-CoV-2, devendo para tanto estar explícito no laudo o resultado de positividade quanto ao vírus, a data de emissão e a assinatura do profissional do laboratório e ainda, no corpo do e-mail, já solicitar sua restituição da inscrição motivada pela contaminação, com base Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2019.

7.3.4.1.1. A infração determinada pelo poder público destinada a impedir a introdução ou propagação de doenças contagiosas é crime, previsto no art. 268 do Código Penal, sendo necessário o cumprimento extirpado do subitem 7.3.4.1.

7.3.4.2. Candidatos com sintomas respiratórios e/ou febre ou contactante de COVID-19, ainda não confirmados como COVID-19, poderão fazer a prova, tendo seu direito preservado desde que seja encaminhada para o e-mail: contato@ibgp.org.br, de 14(quatorze) dias até 12(doze) horas antes da prova, sua condição para que seja estabelecido atendimento especial, sendo reservada uma sala de isolamento para realização da prova.

7.3.4.3. Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID-19, se iniciem em tempo inferior a 12(doze) horas agendada para o início das provas e o candidato esteja em condições de realizar a prova, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Concurso Público, que estará identificada com crachá do IBGP, usando máscara e mantendo uma distância de, no mínimo, 1,5(um e meio) metro, e informar seus sintomas. A Coordenação do Concurso Público estará apta para a resolução de isolamento sanitário indicado à situação.

7.3.5. O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), em caso de as provas serem realizadas aos sábados, deverá encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.1.1 deste Edital.

7.3.5.1. Para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado, no prazo estabelecido no item 7.1.1 deste Edital.

7.3.6. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBGP, com antecedência mínima de 3(três) dias úteis da realização das provas pelo e-mail (contato@ibgp.org.br).

7.3.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.3.8. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3.9. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos locais onde será aplicada a prova para os demais candidatos. Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora dos horários e locais previstos.

7.3.10. A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br) a partir do dia 28/07/2021.

8. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO – PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme o quadro a seguir:

Conteúdos	Nº de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima	Pontuação Total mínima para Aprovação
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0	50,0 pontos (50% da pontuação total)
Informática Básica	05	1,0	5,0	
Noções de Direito	10	1,0	10,0	
Direitos Humanos	10	2,0	20,0	
Raciocínio Lógico	05	1,0	5,0	
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,0	
TOTAL	60	-	100,0	

8.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do Anexo III deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 60(sessenta) questões distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1, sendo que cada questão conterá 4(quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

8.3.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo respectivo, conforme descrito no Anexo III deste Edital.

8.4. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de pontuação conforme previsto no quadro do item 8.1. e NÃO zerar nenhum dos conteúdos da prova.

8.6. Estará eliminado deste Concurso Público o candidato que for atribuída nota zero em algum dos conteúdos ou que não perfizer o mínimo de pontos exigidos de acordo com o quadro do item 8.1.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia 15/08/2021 e será realizada simultaneamente nas cidades de: Belo Horizonte, Barbacena, Curvelo, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Patos de Minas, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia e União.

9.1.1. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, o IBGP se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.

9.2. A duração da Prova Objetiva será de 04(quatro) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.2.1. Os portões serão abertos em até 1(uma) hora antes do início da prova e fechados IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze) minutos antes do início da prova.

9.2.1.1. As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 9.2, pelo horário oficial de Brasília/DF.

9.2.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar no local de prova, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

9.3. A partir de 05(cinco) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, será disponibilizado na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br), o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual constará a cidade de realização da prova, local, horário, sala da prova do candidato e outras informações importantes sobre a realização das provas.

9.3.1. Para acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), o candidato deverá entrar na “Área do Candidato”, escolher a opção “Meus Concursos” e emitir seu CDI.

9.3.2. É obrigação do candidato conferir seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) quanto a todas as informações dispostas, em especial, o nome e o local de realização da prova.

9.4. Não será enviado, via Correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

9.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos, feriados e as despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

9.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.10. O candidato que não solicitar a correção de seus dados de inscrição deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

9.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista de candidatos para realização das provas objetivas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

9.12. A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição quanto ao pagamento.

9.13. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.14. O candidato deverá assinar sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.

9.14.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do Concurso Público.

9.14.2. Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do certame, será efetuada a identificação digital como procedimento obrigatório para participação neste Concurso Público, que compreende na coleta da impressão digital do candidato na Folha de Respostas.

9.14.3. O candidato que se recusar a coleta de sua impressão digital na Folha de Respostas, conforme determina o item 9.14.2, ficará eliminado do Concurso Público.

9.15. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.16. Durante a realização da prova, o candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

9.17. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.18. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 60(sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

a) Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);

b) Original de um dos documentos oficiais de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, ÓAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997);

c) Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta;

d) Máscaras de proteção facial e álcool 70% para uso individual.

9.19. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

9.20. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.21. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202104160114310141.

- 9.22. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, máquina fotográfica), relógio de qualquer tipo, boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 9.23. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala.
- 9.24. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no item 9.22, incluindo os aparelhos eletrônicos citados no item 9.23, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.24.1. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.
- 9.25. O IBGP recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta de material transparente, máscaras de proteção facial, álcool 70% para uso individual, em recipiente pequeno, transparente e sem rótulos e o CDI para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.
- 9.26. A SEJUSP e o IBGP não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.
- 9.27. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.
- 9.28. No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 9.29. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do CPF.
- 9.30. Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção de sua prova.
- 9.31. Não serão computadas questões não respondidas e/ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.32. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.
- 9.33. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
- 9.34. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 9.35. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, no dia de realização das provas o candidato será submetido ao sistema de detecção de metal.
- 9.36. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.37. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 1(uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, ao fiscal de sala.
- 9.38. Após finalizado o período de sigilo os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões.
- 9.39. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.18, alínea “b” deste Edital;
 - Não comparecer para realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência conforme estabelecido no subitem 9.37 deste Edital;
 - For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
 - For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, relógio, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;
 - Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - Não devolver ou ausentar-se da sala de provas portando a Folha de Respostas conforme estabelece o subitem 9.37 deste Edital;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e na Folha de Respostas;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
 - Não permitir a coleta de sua assinatura na Folha de Respostas;
 - Não se submeter ao sistema de detecção de metal como previsto no subitem 9.35;
 - Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 - Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
 - Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo IBGP.
- 9.40. Não será permitida a permanência de acompanhante no local de realização das provas, ressalvado o contido no subitem 7.1.6, nem de candidatos que já tenham terminado a realização de sua prova.
- 9.41. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de realização das provas, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 1(uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
- 9.42. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 9.43. Constatado, após a realização das provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.44. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- 9.45. O Gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br), no dia de realização da prova, a partir das 20h00.
- 9.46. O Caderno de Questões da prova será divulgado no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e ficará disponibilizado apenas durante o prazo recursal referente às questões da prova.
- 9.47. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br), na mesma data da divulgação das notas e ficará disponibilizado apenas durante o prazo recursal.
- 9.48. No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br), dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, via e-mail (contato@ibgp.org.br) ou pelo telefone (31) 3213-5526 ou por mensagem no WhatsApp (31) 99738-0080, de segunda a sexta-feira úteis, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (horário de Brasília/DF), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.
- 9.49. A SEJUSP e o IBGP asseguram que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.
- 9.50. O Concurso Público poderá ser cancelado, ou ainda ter alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Em ambas as situações, o IBGP comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato de sua inscrição no certame, e divulgará em extrato a ser publicado no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 9.51. O IBGP não se responsabilizará por fornecimento de máscaras de proteção facial ou álcool 70% para uso individualizado aos candidatos no dia de prova.
- 9.52. O IBGP adotará as seguintes medidas preventivas para a aplicação das provas:
- Recomendação para que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, que estejam com a máscara durante todo o tempo e, quando precisarem espirrar ou tossir, cubram o nariz e a boca com o braço;
 - Recomendação para que os candidatos evitem calçados fechados, evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;
 - Recomendação para que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água utilizando copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
 - Dentro do local de prova, durante o período de aplicação:
 - Para a chegada do candidato, na abertura do portão, o IBGP estabelecerá a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento entre as pessoas, evitando proximidade e aglomeração, que estará descrita no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)
 - Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de realização de prova e sanitários;
 - Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro, na entrada e durante o período de prova;
 - Manterá portas e janelas das salas de realização das provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;
 - Fará a aferição de temperatura de todos os candidatos na entrada e colocará em espaço isolado aqueles que porventura apresentarem febre acima de 37,5°;
 - Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 1,0(um) metro lateral para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.
10. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA)
- 10.1. A segunda etapa será composta de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
- 10.2. Somente serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos aprovados na Primeira Etapa que obtiverem nota mínima de acordo com o item 8.5 e até o limite equivalente a 05(cinco) vezes o número de vagas oferecidas, previsto em Edital, incluindo os empatados na última posição e todos os candidatos portadores de deficiência aprovados, ficando os demais candidatos não convocados para esta etapa automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 10.3. A convocação do candidato para a Segunda Etapa - Avaliação Psicológica será realizada mediante publicação no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br), com indicação dos locais, datas e horários de sua realização.
- 10.4. A Avaliação Psicológica e as Entrevistas Devolutivas desta etapa deverão ocorrer nas localidades a seguir: Belo Horizonte, Barbacena, Curvelo, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Patos de Minas, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Teófilo Otoni, Uberlândia e Unai.
- 10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário de fechamento dos portões, munido de documento oficial de identidade em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a sua identificação. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 10.5.1. O ingresso do candidato na sala para a realização da Avaliação Psicológica só será permitido dentro do horário estabelecido no Ato de Convocação.
- 10.6. A Avaliação Psicológica será realizada por profissional habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia - CRP e habilitados em aplicação e correção de Testes Psicológicos.
- 10.7. A Avaliação Psicológica consistirá na avaliação padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários, inventários, anamneses, dinâmicas de grupo, testes situacionais, entrevistas e procedimentos complementares. Os candidatos serão considerados CONTRAINDICADOS com base nas características constantes do quadro a seguir e/ou se invalidarem qualquer um dos instrumentos estabelecidos para a avaliação, utilizados no Concurso Público:
- | CARGO | CARACTERÍSTICAS INCOMPATÍVEIS |
|--|---|
| Assistente Executivo de Defesa Social (ASEDS) - Auxiliar Educacional | Alteração da energia vital; descontrolo da agressividade; dificuldade de relacionamento com autoridades e acatamento a normas sociais; dificuldade de comunicação; dificuldade para estabelecer contato interpessoal; dificuldade de adaptação a grupos sociais (equipes); dificuldade de organização e planejamento; instabilidade emocional; nível inferior de potencial intelectual. |
- 10.8. O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados. Dessa análise resultará o parecer INDICADO para os candidatos que não apresentarem características incompatíveis com o exercício do cargo pleiteado e CONTRAINDICADO para os que apresentarem indícios de incompatibilidade para o exercício do cargo, conforme descrito no quadro do item 2.7.
- 10.8.1. Será facultado ao candidato avaliado como CONTRAINDICADO e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de Entrevista Devolutiva, sendo necessária a presença de um profissional de psicologia devidamente registrado no Conselho de Profissão para que nessa devolutiva o acesso aos testes possa ser permitido, visto ser privativo desse profissional a condição da compreensão dos resultados estabelecidos nos testes aplicados.
- 10.8.1.1. O IBGP publicará as datas, horários e locais onde serão realizadas as Entrevistas Devolutivas.
- 10.8.2. Após a publicação das datas de disponibilidade de Entrevistas Devolutivas o candidato terá o prazo de 02(dois) dias úteis para entrar em contato com o IBGP para registrar sua agenda para a entrevista, dentro das datas indicadas.
- 10.8.3. Fica facultado ao candidato CONTRAINDICADO comparecer à Entrevista Devolutiva acompanhado por um psicólogo assistente, devidamente inscrito no Conselho Federal de Psicologia.
- 10.8.4. O psicólogo assistente não poderá interferir na Entrevista Devolutiva, mas apenas acompanhar o candidato e podendo fazer anotações que achar necessárias, para posterior recurso endereçado à equipe que realizou a avaliação.
- 10.8.5. A escolha e a contratação do psicólogo assistente são de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.8.6. Caberá recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica 03(três) dias, a contar do dia seguinte da data de encerramento das Entrevistas Devolutivas.
- 10.8.7. Na hipótese de recurso, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da Avaliação Psicológica.
- 10.8.8. Tanto para a Entrevista Devolutiva quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção ou cópia do material gerado na avaliação do candidato de seu local de arquivamento.
- 10.9. O sigilo das informações colhidas na entrevista deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo código de ética da categoria profissional.
- 10.10. A ausência do candidato ou não apresentação do documento de identidade oficial na Avaliação Psicológica implicará na sua eliminação do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade, nem segunda chamada para as avaliações e nem realização de avaliações fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
- 11 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS
- 11.1. Será considerado aprovado nesse Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.
- 11.1.1. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será o total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 11.1.1.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas;
 - Maior pontuação no conteúdo de Conhecimentos Específicos;
 - Tiver mais idade;
 - Persistindo o empate será considerado o sorteio na presença dos candidatos.
- 11.2. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 11.3. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:
- A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como portadores de deficiência;
 - A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como portadores de deficiência.
- 11.4. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br), onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
- 11.5. O candidato não aprovado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação Final.
12. DOS RECURSOS
- 12.1. Será admitido recurso quanto:
- Ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
 - Ao indeferimento da inscrição;
 - As questões das provas objetivas de múltipla escolha e aos gabaritos preliminares;
 - Ao resultado preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo da nota;
 - Ao resultado preliminar da Avaliação Psicológica;
 - Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público.
- g) As decisões proferidas durante o Concurso Público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 12.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar via e-mail: contato@ibgp.org.br cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.
- 12.2. O prazo para interposição dos recursos será de 3(três) dias úteis, no horário das 09h00min do primeiro dia às 16h00min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar o endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br) e seguir as instruções nele contidas.
- 12.3. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet pelo endereço eletrônico (www.ibgpconcursos.com.br), acessando a “Área do Candidato”, opção “Meus Concursos” – “Recurso”, que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 16h00min do terceiro dia recursal.
- 12.4. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com os itens 12.2 e 12.3 e que tenham atendido as seguintes determinações:
- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;
 - Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na bibliografia referenciada nesse Edital, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irrisignação se origina;
 - Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irrisignação, a bibliografia referenciada neste Edital, e o ato decisório objeto do recurso;
 - Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.
- 12.5. O candidato que desejar interpor recurso por fase do Concurso Público, relativamente ao subitem 12.1, deverá faz-lo individualmente, em único recurso com a devida fundamentação, não sendo aceito recurso coletivo.
- 12.6. Quanto ao gabarito, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado.
- 12.7. O ponto correspondente à anulação de questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em razão do julgamento de recurso será atribuído a todos os candidatos.
- 12.8. Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.9. Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 12.10. Não serão apreciados os recursos relativos às questões da prova objetiva que:
- Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital, com sua citação;
 - Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - Forem encaminhados fora do endereço eletrônico definido no item 12.3, com exceção da situação prevista no item 12.1.1;
 - Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.2;
 - Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
 - Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
 - Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202104160114310142.

- h) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
i) Apresentarem teor contra terceiros;
j) Forem encaminhados de forma coletiva;
k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.
- 12.10.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000(três mil) caracteres por recurso/questionário sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.
12.11. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
12.12. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.
12.13. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.14. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
12.15. A SEJUSP e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.
12.16. Após análise dos recursos, será publicada no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br), o resultado dos recursos procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e à divulgação de nova lista de aprovados.
12.17. Após análise de todos os recursos interpostos de acordo com este capítulo, será publicado o resultado final deste Concurso Público no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br).
13. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
- 13.1. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br).
13.2. A homologação deste Concurso Público será processada por meio de ato do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP) a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
14. DOS EXAMES MÉDICOS PRE-ADMISSORAIS
- 14.1. Das Disposições Gerais:
- 14.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Admissional, sob a responsabilidade da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, em unidade central ou unidades regionais que estiverem aptas a atender presencialmente.
14.1.2. O Exame Admissional avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.
14.1.3. A Avaliação de que trata o item 14.1.2 deste Edital do candidato inscrito como portador de deficiência será realizada por equipe multiprofissional composta por profissionais da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG e profissional integrante da carreira para a qual foi nomeado o candidato.
14.1.4. A equipe multiprofissional do item 14.1.3 verificará as informações prestadas pelo candidato portador de deficiência no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo, a viabilidade das condições e acessibilidade, as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada pelo candidato, e emitirá Parecer fundamentado acerca da aptidão e compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas pelo candidato.
14.1.5. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia da publicação da nomeação;
b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
14.1.6. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
b) Urina rotina;
c) Glicemia de jejum;
d) TSH;
e) TGO, TGP e Gama GT;
f) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;
g) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo (exceto para candidatas gestantes);
h) Laudo de saúde mental emitido por médico psiquiatra.
14.1.7. Os exames descritos nas alíneas “a” a “e” do item 14.1.6 deste Edital poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30(trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas “f” a “h” do item 14.1.6 deste Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90(noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.
14.1.8. O material de exame de urina de que trata a alínea “b” item 14.1.6 deste Edital deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.
14.1.9. Nos resultados dos exames descritos em todas as alíneas do item 14.1.6 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
14.1.10. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital ou fotocopados.
14.1.11. No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
14.1.12. O candidato que for considerado inapto no Exame Admissional, terá direito a interposição de recurso, encaminhando a nova documentação ao Núcleo Técnico Recursal, por meio de abertura de chamado no RH Responde, podendo recorrer da decisão pericial junto ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
14.1.13. O recurso referido no item 14.1.12 suspende o prazo legal para a posse do candidato.
14.1.14. O candidato considerado inapto no Exame Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 14.2. Da caracterização de deficiência:
- 14.2.1. O candidato inscrito como portador de deficiência, quando nomeado em decorrência de aprovação neste Concurso Público, paralelamente à realização do Exame Admissional de que trata o item 14.1 deste Edital, será submetido a Inspeção Médica para fins de caracterização de deficiência declarada no momento de inscrição no Concurso Público.
14.2.2. A Inspeção Médica de que trata o item 14.2.1 deste Edital, que será realizada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, decidirá sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD) segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
14.2.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não é fator de incompatibilidade com as atribuições dos cargos.
14.2.4. Após realização da Inspeção Médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência.
14.2.5. O candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência (PcD), terá direito a interposição de recurso, encaminhando a nova documentação ao Núcleo Técnico Recursal, por meio de abertura de chamado no RH Responde, podendo recorrer da decisão pericial junto ao Superintendente Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência da decisão ao candidato.
14.2.6. Concluindo a Inspeção Médica pela não caracterização de deficiência do candidato para fins de reserva de vagas, o candidato será excluído da lista de classificação específica de portadores de deficiência e permanecerá na lista de classificação da ampla concorrência.
15. DO PROVIMENTO DO CARGO - NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO
- 15.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital terão direito a nomeação, que obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 15.1.1. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público.
15.2. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30(trinta) dias, conforme estabelecido pelo art. 66 da Lei Estadual nº 869/1952, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
15.3. O candidato nomeado deverá apresentar, no ato da posse:
a) 02(duas) fotos 3 x 4 (recentes – coloridas);
b) Atestado de Bons Antecedentes (poderá ser emitido via internet);
c) Resultado de Inspeção Médica (RIM);
d) Documento legal de identidade (RG) reconhecido em território nacional;
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição (poderá ser emitido via internet);
g) Cartão de cadastramento PIS/PASEP;
h) Carteira de Habilitação (se tiver);
i) Carteira de Trabalho ou comprovante da data do 1º (primeiro) emprego;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
k) Comprovante de abertura de conta corrente em agência de estabelecimento bancário credenciado (Banco do Brasil), para fins de pagamento de remuneração, conforme dispõe a Resolução nº 31, de 04 de abril de 1998 (caso o candidato não tenha conta corrente no Banco do Brasil, será entregue, no momento da posse, carta com solicitação de abertura de conta);
l) Comprovante de Residência (caso o candidato não possua comprovante em seu nome, será aceito em nome do cônjuge ou dos pais);
m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo escolhido, nas condições especificadas no Anexo I do Edital de Concurso Público, conforme colacionado abaixo;
n) Será exigida a escolaridade indicada no Anexo I do Edital de Concurso Público, de acordo com a carreira/área de formação correspondente, respeitado o Anexo I da Lei Estadual nº 15.301/2004 e a Lei Estadual nº 20.591/2012, e ainda, registro em conselho de profissão correspondente, quando por lei for exigido:
I. Para o cargo de Assistente Executivo de Defesa Social, nível I, o diploma deverá ser expedido por instituição de ensino credenciada e será verificado à época da posse;
o) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada;
p) Grupo sanguíneo/fator RH;
q) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos solteiros (se tiver);
r) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se casado);
s) Currículo Vitae;
t) Cópia do ato de nomeação publicado no Diário Oficial;
u) No caso de Pessoas com Deficiência (PcD) amparadas pela Lei Estadual nº 11.867/95, Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE, emitida pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da SEPLAG.
- 15.3.1. O Candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar.
15.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 15.3 deste Edital.
15.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação dos documentos exigidos pela SEJUSP no ato da posse, será necessário a apresentação do documento em sua íntegra conforme especificado no subitem 15.3. desse edital.
15.6. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30(trinta) dias, conforme estabelecido pelo art. 70 da Lei Estadual nº 869/1952.
15.7. O candidato que for nomeado para vaga reservada a pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.
15.7.1. A SEJUSP propiciará condições de acessibilidade aos servidores com deficiência, de forma a viabilizar o adequado desempenho das funções inerentes aos cargos ocupados.
15.8. Durante o período de estágio probatório o servidor não poderá solicitar remoção ou mudança de lotação, sendo desconsiderada qualquer pretensão nesse sentido.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 16.1. Correrá por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.
16.2. Todas os extratos de publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
16.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
16.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br) para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.
16.5. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado deste Concurso Público.
16.6. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da SEJUSP e do IBGP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
16.7. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e divulgados no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br).
16.8. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
16.9. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora as datas estabelecidas.
16.10. A SEJUSP e o IBGP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
16.11. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.
16.12. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
16.13. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.
16.14. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.14.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.14 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
16.15. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
a) Efetuar a atualização dos dados pessoais até a homologação deste Concurso Público junto ao IBGP, via e-mail (contato@ibgp.org.br) ao IBGP;
b) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, efetuar a atualização junto à SEJUSP por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais (SEJUSP) - SRHU – Edifício Minas - 5º andar - Rodovia Papa João Paulo II – Bairro Serra Verde, nº 4.143 – Belo Horizonte/MG- CEP: 31.630-900.
16.16. A SEJUSP e o IBGP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) Endereço residencial desatualizado;
c) Endereço residencial de difícil acesso;
d) Correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
e) Correspondência recebida por terceiros.
- 16.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da SEJUSP e pelo IBGP, no que a cada um couber.
16.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, especialmente fundamentadas, sobretudo em face de alteração de legislações aplicáveis, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br), respeitando a publicidade em prol do interesse público.
16.19. Em atendimento à Lei Estadual nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011, que estabelece a política estadual de arquivos, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual 40.187, de 22 de dezembro de 2012, a SEJUSP procederá à guarda permanente de documentos relativos ao Concurso Público, observada a legislação estadual específica.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

ROGÉRIO GRECO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	VAGAS		ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA INGRESSO
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
Assistente Executivo de Defesa Social (ASEDS) – Auxiliar Educacional	190	21	Nível intermediário com formação em ensino médio ou em curso de educação profissional de ensino médio, na forma da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, na área de conhecimento específica.
TOTAL GERAL DE VAGAS	211		



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202104160114310143.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA

CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
Assistente Executivo de Defesa Social (ASEDS) – Auxiliar Educacional (Decreto nº 47.867/2020)	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, articular e coordenar as atividades e oficinas artístico-culturais, esportivas, recreativas, de inclusão produtiva, pedagógicas, educacionais e de autocuidado dentro dos centros socioeducativos, bem como planejar e organizar os eventos, sob a coordenação do pedagogo ou do terapeuta ocupacional; - Executar as atividades pedagógicas, artesanais, esportivas, recreativas e artístico-culturais, considerando a medida socioeducativa aplicada, visando à responsabilização do adolescente e seu desenvolvimento biopsicossocial sob a coordenação do pedagogo ou do terapeuta ocupacional; - Atuar de acordo com as diretrizes preconizadas na política estadual de atendimento socioeducativa, em consonância com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e com a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Sinase, e demais atos normativos atinentes à matéria; - Intervir pedagogicamente, de forma direta ou indireta, no processo socioeducativo dos adolescentes, por meio do diálogo, comunicação não violenta, orientações e mediação de conflitos; - Mediar verbalmente as relações entre os adolescentes, bem como os conflitos que possam surgir entre eles, agindo de forma preventiva e estratégica, utilizando-se de preceitos da mediação de conflitos e comunicação não violenta, evitando, assim, situações de crise; - Atuar com zelo e ética no tratamento de informações sensíveis referentes aos adolescentes, bem como à rotina da unidade, seguindo as orientações do corpo diretivo; - Promover a articulação e a transmissão das informações sobre os adolescentes para seus pares e superiores imediatos; - Atuar de forma integrada com a equipe técnica e de segurança, como um canal de comunicação entre o adolescente e os diversos setores da unidade; - Informar prontamente à chefia imediata toda e qualquer alteração referente à rotina do adolescente; - Relatar à chefia imediata ou ao superior imediato as ocorrências de irregularidades e fatos relevantes ocorridos durante o período de trabalho; - Elaborar relatórios descritivos, quando solicitado; - Participar de reuniões de equipe e de estudo de caso, sempre que designado, a fim de contribuir nas discussões, assim como na elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, no que se refere à sua área de atuação; - Auxiliar na organização logística e distribuição de alimentação, água, medicação, entre outros, destinado aos adolescentes, conforme rotina da unidade; - Acompanhar os adolescentes nas atividades externas, quando determinado pelo corpo diretivo, sendo uma presença educativa, exercendo função complementar aos aspectos de segurança; - Atender às convocações da direção da unidade, no que se refere às reuniões, situações de emergência, reforço ou outras atividades que se fizerem necessárias; - Manter a organização do ambiente de trabalho, zelando pela ordem, disciplina e organização da unidade, bem como pela observância das orientações e diretrizes do trabalho; - Orientar pedagogicamente as atividades relacionadas ao asseio pessoal, do alojamento e dos espaços comuns, orientando e incentivando os adolescentes quanto ao autocuidado e à higiene; - Realizar atividades administrativas, registrar as irregularidades e fatos importantes para o atendimento técnico, ocorridas nas movimentações internas e externas, durante todo o cumprimento da medida socioeducativa; - Acompanhar as movimentações internas, os atendimentos técnicos, os horários de lazer, cultura, esporte, atividades escolares e cursos profissionalizantes realizados dentro da unidade, exercendo função complementar aos aspectos de segurança; - Executar, conforme a demanda institucional e sob a supervisão da chefia imediata, outras atividades compatíveis com a exigência de nível médio de escolaridade e com as atribuições gerais previstas para o cargo de Assistente Executivo de Defesa Social, conforme item III. 1 do Anexo III da Lei nº 15.301, de 2004.

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura, análise e interpretação de texto: 1.1 Elementos de sentido do texto: sentido global de um texto, de seus principais tópicos e de sua coerência e progressão semântica; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; informações explícitas, inferências válidas, pressupostos e implícitos na leitura do texto. 1.2 Estrutura semântica e estilística: relações semânticas entre palavras e expressões (sinonímia, antonímia, hponímia, homonímia, polissemia); conotação e denotação; sentido figurado, sentido literal; relações coesivas e semânticas entre orações, períodos ou parágrafos, indicadas pelos vários tipos de expressões conectivas. 1.3 Elementos de estruturação textual: tipos e gêneros textuais; estratégias argumentativas; 1.4 Linguagem: adequação da linguagem; linguagem verbal e não verbal; discurso: direto, indireto e indireto livre; variação linguística: diversidade de usos da língua. 2. Conhecimentos linguísticos relativos ao sistema ortográfico em vigor: 2.1 Emprego de letras, acentuação, questões notacionais da língua; emprego de hífen, divisão silábica. 2.2 Sinais de pontuação: empregos e efeitos de sentido. 3. Aspectos morfológicos: 3.1 Classes de palavras: estrutura e formação de palavras; identificação e emprego. 3.2 Flexão nominal e verbal das classes de palavras: padrões regulares e formas irregulares. 3.3 Morfologia do verbo: tempos, modos e vozes verbais. 4. Morfossintaxe: 4.1 A oração e seus termos: relações sintático-semânticas entre os termos na oração. 4.2 Sintaxe de colocação: colocação dos pronomes oblíquos átonos. 4.3 Regência: nominal e verbal; uso da crase. 4.4 Concordância: nominal e verbal. 4.5 O período e sua construção: período simples e período composto; sintaxe do período composto: processos, formas e sentidos de coordenação e subordinação e suas relações lógico-semânticas. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

1. ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.
2. BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
3. CERTEJA, W. R.; MAGALHÃES, T. C. Gramática Reflexiva: Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 2013.
4. COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
5. CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 7ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017, 800 p., em recurso digital.
6. EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editora, 2004.
7. FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
8. FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.
9. GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
10. SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

INFORMÁTICA BÁSICA

1. Ambiente operacional WINDOWS (*): fundamentos do Windows: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões: criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; ferramentas de sistema: limpeza de disco, desfragmentador de disco, firewall do Windows, agendador de tarefas, pontos de restauração; instalação de programas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. 2. Processadores de textos WORD e WRITER (**): área de trabalho, barra de ferramentas, botões e menus; formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaques negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc.; organização do texto em listas e colunas; tabelas; estilos e modelos; cabeçalhos e rodapés; configuração de página; seções do documento; índices; inserção, posicionamento e formatação de objetos. 3. Planilhas eletrônicas EXCEL e CALC (**): área de trabalho, barra de ferramentas, botões e menus; deslocamento do cursor na planilha para seleção de células, linhas e colunas; introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa; principais funções: matemáticas, lógicas, estatísticas, data-hora, financeiras, texto, pesquisa e referência; formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões; edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc.; classificação de dados nas planilhas; gráficos. 4. Redes de Computadores e Internet (***) intranet, extranet e internet; protocolos Internet das camadas de rede, de transporte e de aplicação; correio eletrônico: clientes de correio eletrônico, servidores de correio eletrônico, mensagem eletrônica e seus cabeçalhos, filtros de e-mail, listas de correio eletrônico, spam, configurações e utilização de recursos típicos de correio eletrônico, webmail; World Wide Web: navegadores, mecanismos de busca, URLs, cookies. 5. Conceitos de proteção e segurança: mecanismos de autenticação e autorização para acesso a recursos de rede e serviços; certificação digital; criptografia simétrica e assimétrica; malwares: tipos, ataques, ameaças e formas de proteção; firewall; protocolos Internet seguros; segurança em redes sem fio. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

(*) Será tomada como base a versão do Windows em Português, com as características do Windows 10, ou superior, na versão pro.

(**) Serão tomadas como base as versões do Microsoft-WORD, Microsoft-EXCEL, Microsoft Powerpoint, LibreOffice Writer, LibreOffice Calc, e LibreOffice Impress em Português, com as características a partir das suítes de escritório Microsoft Office 2016 e LibreOffice 4.4.

(***) Serão tomados como base os recursos mais gerais e comuns das versões atuais dos navegadores Internet Explorer (versão 11 e atualizações), Firefox (versão 67 e atualizações) e Chrome (versão 76 e atualizações) e, para correio eletrônico, recursos a partir do Microsoft Outlook 2016 e do Microsoft Outlook Web App do Exchange Server 2016, ferramentas e interfaces de webmail.

REFERÊNCIAS:

1. BRASIL. Manual OpenOffice Writer – Introdução. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/Apostila%20OpenOffice%20Writer.pdf> Acesso em: 12 de abril de 2021.
2. BRASIL. Ministério da Educação – EduCapes. Arquitetura e Organização de computadores. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/206151/2/apostila%20de%20AOC_Luiz%20S%3%A9rgio.pdf> Acesso em: 12 de abril de 2021.
3. BRASIL. Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Centro de Informática UFPE. Internet Avançado. Disponível em: <https://cin.ufpe.br/~macm3/Folders/Apostila%20Internet%20-%20Avan%20E7ado.pdf> Acesso em: 12 de abril de 2021.
4. BRASIL. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) – SEAD. Conceitos sobre internet e Web. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/sead/servicos-ead/publicacoes-1/pdf/Conceitos_Internet_e_Web.pdf> Acesso em: 12 de abril de 2021.
5. CEARA. Escola Estadual de Educação Profissional (EEEP). Curso Técnico em Informática - Redes de Computadores. Disponível em: <https://educacao.profissional.seduc.ce.gov.br/images/material_didatico/informatica/informatica_redes_de_computadores_2019.pdf> Acesso em: 12 de abril de 2021.
6. CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf> Acesso em: 12 de abril de 2021.
7. ESPÍRITO SANTO. Escola de Serviço público do Espírito Santo. Excel Total: Básico e Avançado (2010). Disponível em: <https://esep.es.gov.br/Media/esep/APOSTILA%20COMPLETA%20-%20EXCEL%20TOTAL.pdf> Acesso em: 12 de abril de 2021.
8. ESPÍRITO SANTO. Escola de Serviço público do Espírito Santo. Informática Básica. Disponível em: <https://esep.es.gov.br/Media/esep/Apostilas/Apostila%20Inform%C3%A1tica%20%20B%C3%A1sica%20-%20Completa.pdf> Acesso em: 12 de abril de 2021.
9. FIREFOX. Firefox Suporte. Disponível em: <https://support.mozilla.org/pt-BR/products/firefox> Acesso em: 01 de abril de 2021.
10. GOOGLE. Ajuda do Google Chrome - Google Support. Disponível em: <https://support.google.com/chrome/?hl=pt-BR#topic=9796470> Acesso em: 12 de abril de 2021.
11. LIBREOFFICE. Guia de Introdução ao LibreOffice 5.0. Disponível em: <https://documentation.libreoffice.org/assets/Uploads/Documentation/pt-br/GS50/GS50-IntroducaoLO-5-0-ptbr.pdf> Acesso em: 12 de abril de 2021.
12. MICROSOFT. Downloads do Internet Explorer. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/topic/downloads-do-internet-explorer-d49e1f0d-571c-9a7b-d97e-be248806a70> Acesso em: 12 de abril de 2021.
13. MICROSOFT. Excel 2016. Disponível em: <http://www.xtisoft.info/senac/excelbasico/Apostila%20Excel%20202016.pdf> Acesso em: 01 de abril de 2021.
14. MICROSOFT. Exchange 2013. Disponível em: <https://docs.microsoft.com/pt-br/Exchange/exchange-server-2013-exchange-2013-help> Acesso em: 12 de abril de 2021.
15. MICROSOFT. Informações da página da Microsoft sobre a última versão dos softwares Windows 10. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/> Acesso em: 12 de abril de 2021.
16. MICROSOFT. Informações da página da Microsoft sobre a última versão dos softwares Word 2016, Excel 2016. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/> Acesso em: 12 de abril de 2021.
17. MICROSOFT. Outlook 2016. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/office/o-que-%C3%A9-o-outlook-10f1fa35-f33a-4cb7-838e-a73e6228b20> Acesso em: 12 de abril de 2021.
18. MICROSOFT. Power Point 2016. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/office/criar-uma-apresenta%C3%A7%C3%A3o-no-powerpoint-422250f8-5721-4cea-92cc-202fa7b89617> Acesso em: 12 de abril de 2021.
19. MICROSOFT. Skype for Business. Disponível em: <https://docs.microsoft.com/pt-br/skypeforbusiness/set-up-skype-for-business-online/set-up-skype-for-business-online> Acesso em: 12 de abril de 2021.
20. MICROSOFT. Windows 10. Disponível em: <https://support.microsoft.com/pt-br/Search/results?query=windows+10> Acesso em: 12 de abril de 2021.
21. MICROSOFT. Windows Server 2016. Disponível em: <https://docs.microsoft.com/pt-br/windows-server/get-started/server-basics> Acesso em: 12 de abril de 2021.
22. MICROSOFT. Word. Disponível em: <https://www.projetoinclusao digital.com.br/apostilas/word/ProjetoInclusaoDigital-WordBasico.pdf> Acesso em: 12 de abril de 2021.
23. SÃO PAULO. Gnu-Linux. Disponível em: <http://www.telecentros.sp.gov.br/saber/apostilas/antigas/apostila_gnu_linux.pdf> Acesso em: 12 de abril de 2021.
24. SCRIBD. Administração de Sistemas Linux Disponível em: <https://pt.scribd.com/doc/128912228/Administracao-de-Sistemas-Linux> Acesso em: 12 de abril de 2021. Acesso em: 12 de abril de 2021.

NOÇÕES DE DIREITO

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988; Título II: Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Capítulo II: Dos Direitos Sociais; Capítulo III: Da Nacionalidade; Título III: Da Organização do Estado; Capítulo I: Da Organização Político-Administrativa; Capítulo VII: Da Administração Pública; Seção I: Disposições Gerais; Seção II: Dos Servidores Públicos; Título VIII: Da Ordem Social; Capítulo I: Disposição Geral; Capítulo II: Da Educação, da Cultura e do Desporto; Capítulo VII: Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso; Direito da Criança e do Adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1.952 e suas alterações posteriores. Lei Federal nº 11.466 de 28 de março de 2007, que prevê como falta disciplinar grave do preso e crime do agente público a utilização de celular. Lei Estadual nº 15.302, de 10 de agosto de 2.004, que instituiu a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo. Declaração Universal dos Direitos Humanos/Violação dos Direitos Humanos, Lei Federal nº 9.455 de 07 de abril de 1.997 (Lei da Tortura).

REFERÊNCIAS:

1. BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 2. BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 3. BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.455 de 07 de abril de 1.997 - Lei da Tortura. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19455.htm> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 4. BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 11.466 de 28 de março de 2007, que prevê como falta disciplinar grave do preso e crime do agente público a utilização de celular. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/legislacao/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11466.htm> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 5. DI PIETRO, M. S. Z. Direito Administrativo. 18ª ed. São Paulo: Atlas, 2.005.
 6. GARCIA MENDEZ, E. Legislações infanto-juvenis na América Latina. In: Infância e Cidadania na América Latina. São Paulo: Hucitec/Instituto Ayrton Senna, 1998.
 7. MELLO, C. A. B. de. Curso de Direito Administrativo. 18ª ed. rev. atual. São Paulo: Malheiros, 2005.
 8. MINAS GERAIS. Lei nº 869, de 05 de julho de 1.952 e suas alterações posteriores. Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa-nova-min.html?tipo=LEI&num=869&ano=1952> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 9. MINAS GERAIS. Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004. Institui a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/mg/lei-ordinaria-n-15302-2004-minas-gerais-institui-a-carreira-de-agente-de-seguranca-socioeducativo-do-grupo-de-atividades-de-defesa-social-do-poder-executivo> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 10. NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral das Nações Unidas. Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. Diretrizes de Riad. Ministério da Justiça. Brasília, DF, 1991. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex45.htm#:-:text=PRINC%C3%8DPIOS%20FUNDAMENTAIS-1,-2> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 11. NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral das Nações Unidas. Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade. Ministério da Justiça. Brasília, DF, 1991. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex46.htm> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 12. SILVA, J. A. da. Comentário Contextual à Constituição. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006.
 13. UNICEF. Convenção das Nações Unidas sobre os direitos da criança. 20 de novembro de 1.989. Ministério da Justiça. Brasília, DF, 1991. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 14. UNICEF. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos> Acesso em: 12 de abril de 2021.
- DIREITOS HUMANOS
- Teoria Geral dos Direitos Humanos; Conceito e Terminologia; Classificação dos Direitos Humanos; Fundamentos dos Direitos Humanos; Mitos e Verdades sobre os direitos Humanos. Direitos Negados e Subtraídos; Afirmção Histórica dos Direitos Humanos; Afirmção do Conceito de Pessoa na História; Grandes Etapas Históricas na Afirmção dos Direitos Humanos – Declaração Universal dos Direitos Humanos, Revolução Americana, Revolução Francesa, Organização das Nações Unidas e sua Comissão de Direitos Humanos; Direitos Humanos no Brasil – Constituição de 1934 e de 1988; Regras de Beijing; Proteção de Grupos Vulneráveis; Diversidade Étnico-Racial - Racismo: causas, tipos, racismo estrutural e ocorrências no Brasil e Sexual.
- REFERÊNCIAS:
1. BARATTA, A. A democracia e os direitos da criança. Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade, São Paulo, v. 11, n. 8, p.01-11, ago. 2013. Disponível em: <http://revista.pgskroton.com.br/index.php/adolescencia/article/viewFile/220/206> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 2. BOBBIO, N. A era dos direitos. Tradução Carlos Nelson Coutinho. Apresentação de Celso Lafer. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.
 3. BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Regras internacionais para o enfrentamento da tortura e maus-tratos. Brasília: CNJ, 2016d. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/c9175bd2c46c4de6b67468beed359d4c.pdf> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 4. BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a política nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 5. BRASIL. Presidência da República. Lei Federal 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Brasília, DF, 5. Jan. 1989. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17716.htm> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 6. BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 7. BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 8. BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 9. BRASIL. Presidência da República. Lei Maria da Penha. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 10. BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13104.htm> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 11. CID. CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE OS DIREITOS HUMANOS (PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA). Disponível em: <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm> Acesso em 12 de abril de 2021.
 12. COMPARTATO, F. K. A afirmação histórica dos direitos humanos. 6ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008.
 13. DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: <https://bit.ly/2UuQk9K> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 14. MIRANDA, N. Por que Direitos Humanos. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.
 15. NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral das Nações Unidas. Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. Diretrizes de Riad. Ministério da Justiça. Brasília, DF, 1991. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex45.htm#:-:text=PRINC%C3%8DPIOS%20FUNDAMENTAIS-1,-2> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 16. NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral das Nações Unidas. Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade. Ministério da Justiça. Brasília, DF, 1991. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex46.htm> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 17. NAÇÕES UNIDAS. Assembleia Geral das Nações Unidas. Regras mínimas das nações unidas para a administração da justiça, da infância e da juventude (Regras de Beijing). Ministério da Justiça. Brasília, DF, 1991. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex47.htm#:-:text=Regras%20de%20Beijing%20Regras%20M%C3%ADnimas%20Juventude%20NUN%20Direitos%20Humanos%20Dhnet&text=1,1%20os%20Estados%20Membros%20procurar%6C3%A3o%20adecente%20e%20de%20suas%20fam%C3%ADlia> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 18. ONU. Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência. Disponível em: <www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/convencao_pessoas_com_deficiencia.pdf> Acesso em: 12 de abril de 2021.
 19. PORFÍRIO, F. Direitos Humanos; Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/sociologia/direitos-humanos.htm> Acesso em 12 de abril de 2021.
 20. SARLET, I. W. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988. Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2004.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202104160114310144.

